PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 138, de 30 de abril de 2003.

Altera o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Complementar nº 130, de 11 de novembro de 2002, que autoriza a concessão de auxílio-cooperação aos servidores públicos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde que prestem serviços à Rede Municipal de Saúde.

LEI Nº. 138/2003
ALTERA A
LEI Nº. 130/2002

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 22 de abril de 2003, aprovou Projeto de Lei Complementar nº *003/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte* Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 130, de 11 de novembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – O auxílio-cooperação será concedido a título precário, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, a critério do Prefeito Municipal, injustificadamente".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 30 de abril de 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe Assessoria Jurídica